



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
GABINETE DO PREFEITO

M 12

1ª P

LEI Nº 3.211, de 18 de abril de 1996.

Proíbe a colocação de barracas fixas ou móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João del Rei aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

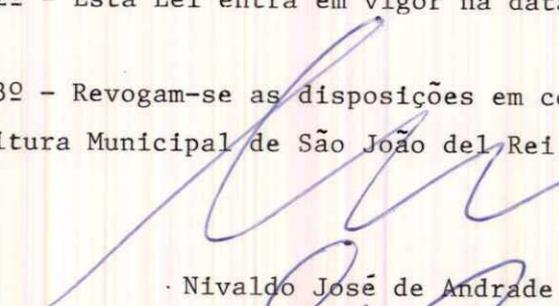
Art. 1º - Fica proibida a colocação de barracas fixas ou móveis, nas Ruas Alfredo Luiz Ratton e Aureliano Mourão.

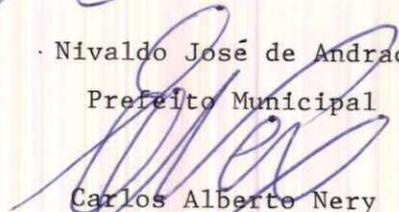
Parágrafo Único - A proibição a que este art. faz referência, abrange todos os dias do ano.

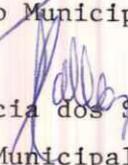
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João del Rei, 18 de abril de 1996.

  
Nivaldo José de Andrade  
Prefeito Municipal

  
Carlos Alberto Nery  
Secretário Municipal Governo

  
Maria Lúcia dos Santos Coelho  
Secretária Municipal de Administração